



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI COMPLEMENTAR N.º 273, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo e a Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Taquarituba (CAPSTUBA) a conceder abono natalino aos Servidores Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1.º Fica o Executivo Municipal de Taquarituba e a Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Taquarituba (CAPSTUBA), autorizados a concederem, exclusivamente, aos servidores públicos municipais ativos do quadro efetivo e comissionado, excetuados os agentes políticos, um abono natalino no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por servidor, a ser pago em uma única vez e única parcela, referente ao ano 2019.

Parágrafo único. O pagamento do abono natalino de que trata este artigo poderá ocorrer até o dia 31 de dezembro de 2019.

Artigo 2.º O abono natalino não se incorporará aos vencimentos ou outras vantagens e:

I – não tem natureza salarial;

II - não constitui base de incidência de contribuição previdenciária;

III - não sofrerá nenhum desconto.

Parágrafo único. Sobre o abono natalino não incidirá vantagem alguma a que faça ou venha fazer jus o servidor, vedada, assim, sua utilização, sob qualquer forma, para cálculo simultâneo que importe em acréscimo de outra vantagem pecuniária.

Artigo 3.º As despesas da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias em vigor, suplementadas se necessário.

Artigo 4.º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

P.M. Taquarituba, em 19 de dezembro de 2019.

JOSE CLÓVIS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária



Câmara Municipal de Taquarituba

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10

E-mail: camara@camarataquarituba.sp.gov.br

AUTÓGRAFO Nº 29/2019
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 09/2019
DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO E A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TAQUARITUBA (CAPSTUBA) A CONCEDER ABONO NATALINO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA, NOS TERMOS DO ARTIGO 45 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ENVIA O SEGUINTE AUTÓGRAFO:-

Art. 1º Fica o Executivo Municipal de Taquarituba e a Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Taquarituba (CAPSTUBA), autorizados a concederem, exclusivamente, aos servidores públicos municipais ativos do quadro efetivo e comissionado, excetuados os agentes políticos, um abono natalino no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por servidor, a ser pago em uma única vez e única parcela, referente ao ano 2019.

Parágrafo Único. O pagamento do abono natalino de que trata este artigo poderá ocorrer até o dia 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º O abono natalino não se incorporará aos vencimentos ou outras vantagens e:

I - não tem natureza salarial;

II - não constitui base de incidência de contribuição previdenciária;

III - não sofrerá nenhum desconto.

Parágrafo Único. Sobre o abono natalino não incidirá vantagem alguma a que faça ou venha fazer jus o servidor, vedada, assim, sua utilização, sob qualquer forma, para cálculo simultâneo que importe em acréscimo de outra vantagem pecuniária.

Art. 3º As despesas da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

C.M. de Taquarituba, 18 de Dezembro de 2019.

Rederson Wagner Siqueira de Oliveira
Presidente da Câmara

Thiago Grasselli de Oliveira
1º Secretário da Mesa

Leni Terezinha de Godoi
2ª Secretária da Mesa

Rua Joel Gomes, 09- Bairro Novo Centro - CEP 18740-000 - Taquarituba - SP.



Câmara Municipal de Taquarituba

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10

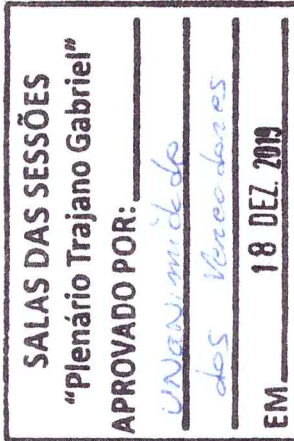
e-mail: camara@camarataquarituba.sp.gov.br

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2019

DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

REF.: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 09/2019

DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019



“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER ABONO NATALINO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

OS VEREADORES QUE ESTA SUBESCREVE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PROPÕE A SEGUINTE EMENDA MODIFICATIVA:

Art. 1º Fica modificada a ementa e o Art. 1º do Projeto de Lei Complementar nº 09, de 11 de dezembro de 2019, o qual terá a seguinte redação:

Ementa: "Autoriza o Poder Executivo e a Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Taquarituba (CAPSTUBA) a conceder abono natalino aos Servidores Municipais e dá outras providências."

“Art. 1º Fica o Executivo Municipal de Taquarituba e a Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Taquarituba (CAPSTUBA), autorizados a concederem, exclusivamente, aos servidores públicos municipais ativos do quadro efetivo e comissionado, excetuados os agentes políticos, um abono natalino no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por servidor, a ser pago em uma única vez e única parcela, referente ao ano 2019.”

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente emenda correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.



Câmara Municipal de Taquarituba

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10

e-mail: camara@camarataquarituba.sp.gov.br

Art. 3º Esta **Emenda Modificativa** entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas e quaisquer disposições em contrário.

C.M. de Taquarituba, 18 de dezembro de 2019.

Vereadores:

Antonio Paulo Dias Batista

Éder Miano Pereira

Hélio Geraldo Silva

Leni Terezinha de Godoi

Maurício Reginaldo Pascucci

Paulo Sérgio da Silva

Pedro Gumerindo Rodrigues

Rederson Wagner Siqueira de Oliveira

Ricardo Alexandre Rodrigues de Almeida

Thiago Grasselli de Oliveira

Sérgio Gleison de Sá

Câmara Municipal de Taquarituba
www.camarataquarituba.sp.gov.br



Protocolo N.º 0868-2019

Emenda 0006-2019

18/12/2019 18:57:07

was

Lucas Roberto Gouveia